SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
Acesso
314

Rio PREFEITURA | Assistência Social

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO.

Ao 01 dia do mês de agosto de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, **MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO**, matrícula n.º 11/300.194-8, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Maranhão. 206 – Apartamento 101 e 201, Meier, RJ, CEP: 20.720-230, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 02.305.970/0001-20, neste ato representado por sua Presidente, **MAXWELL CARDOSO VIANA**, portador da carteira de identidade nº 121.899.645, expedida pelo IFPRJ, e inscrito no CPF sob o nº 080.545.087-43, conforme decidido nos processos administrativos n.º ASS-PRO-2023/01756 e ASS-PRO-2025/02744, com fundamento no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nº 89 em 29/07/2025, pág. 222, assinam o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 26.12.2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas. as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer parceria com a sociedade civil, para apoio financeiro para projetos inovadores nas áreas temáticas do Eixo III

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho;

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta-corrente bancária específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Acompanhamento de Contratos e Acordos da Coordenadoria de Contratos e Parcerias – AS/SUBG/CCPAR/GAC sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xiii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses de 01/08/2025 a 31/07/2026, a contar da publicação do extrato

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

Parágrafo único: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Gestão Integrada de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

1)Por termo aditivo à parceria para:

a) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
b) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Fica vedado qualquer reajuste que por ventura seja solicitado, visto que se trata de parcela única, com valor já fixado e com destinação definida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ 321.028,13 (trezentos e vinte e um mil, vinte e oito reais e treze centavos), e correrá a conta do PT 20.1701.08.243. 0627. 2025, FR 759; ND 335085, e será pago em parcela única, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2025NE000012 em 30/07/25, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

PARCELA	VALOR (R$)	PERÍODO	CONDIÇÃO PARA O REPASSE	CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Única	R$321.028,13	01/08/2025 a 31/07/2026	Após assinatura do Termo e para aplicação conforme a programação financeira constante do Plano de	Apresentação da prestação de contas final ao término da vigência, com demonstração da boa e regular aplicação dos recursos e do cumprimento integral do

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

Rio PREFEITURA | Assistência Social

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

Parágrafo Primeiro: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO, a forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Anexo I, através de crédito em conta bancária cadastrada previamente no Tesouro Municipal, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. A entidade deverá providenciar conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária, onde os recursos serão movimentados, vedado à utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas final deverá ser apresentada ao término da vigência da parceria, ou no prazo estipulado no instrumento de parceria, e será objeto de análise técnica conclusiva, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada à SMAS de forma **única** até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do presente Termo com as devidas cópias das despesas correntes e de aquisição de materiais de consumo que compõe o Plano de Trabalho proposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: “TERMO DE FOMENTO N.º .83/2025, entre a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) e O Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Objeto: Eixo III. Prevenção ao Trabalho Infantil, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho;

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Rio PREFEITURA | Assistência Social

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 59, § 2º da Lei n.º 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 42.696/16, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Rio PREFEITURA | Assistência Social

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do seu extrato, respectivamente.

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo
323

Rio Prefeitura | Assistência Social

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão da SMAS
Matr: 11/300.194-8

MAXWELL CARDOSO VIANA:08054508743
Assinado de forma digital por MAXWELL CARDOSO VIANA:08054508743
Dados: 2025.08.08 08:24:06 -03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO
CNPJ n.º 02.305.970/0001-20
PRESIDENTE – MAXWELL CARDOSO VIANA

Testemunhas:

1._____
Nome:
Identidade:

2._____
Nome:
Identidade:

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Acesso Restrito
SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
324

Rio PREFEITURA | Assistência Social

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTA ÚNICA

(Conforme Lei nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e Decreto Rio nº 56.354/2025)

1. INTRODUÇÃO

O presente Cronograma de Desembolso integra o Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 83/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO, inscrita no CNPJ nº 02.305.970/0001-20.
A adoção de repasse em **cota única** decorre da **singularidade do objeto da parceria**, nos termos do Decreto Rio nº 56.354/2025, que consolida a simplificação dos procedimentos administrativos para a celebração de parcerias com entidades da Rede Socioassistencial Privada – REDE SUAS, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e/ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A liberação dos recursos ocorrerá por meio de **transferência eletrônica única**, a ser efetuada para conta bancária específica, vinculada exclusivamente à execução da parceria, sendo **vedada sua movimentação para quaisquer outras finalidades**, conforme previsto na legislação vigente.

Nos termos do art. 67 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, em caso de prestação de contas única, o gestor responsável emitirá **parecer técnico conclusivo**, com vistas à avaliação do cumprimento do objeto pactuado. A análise observará ainda o disposto no **Decreto Rio nº 42.696/2016**, bem como nas cláusulas do instrumento firmado e demais normas complementares.

2. DO CRONOGRAMA

PARCELA	VALOR (R$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CONDIÇÃO PARA O REPASSE	CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Única	R$321.028,13	*01/08/2025* a 31/07/*2026*	Após assinatura do Termo e para aplicação conforme a programação financeira constante do Plano de Trabalho/proposta aprovada.	Apresentação da prestação de contas final ao término da vigência, com demonstração da boa e regular aplicação dos recursos e do cumprimento integral do objeto pactuado

3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- O repasse será realizado em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do Termo de Fomento, condicionado à apresentação da **programação financeira detalhada** e à comprovação da **regularidade fiscal e jurídica** da organização da sociedade civil.
- A **prestação de contas final** deverá ser apresentada ao término da vigência da parceria, ou no prazo estipulado no instrumento de parceria, e será objeto de **análise técnica conclusiva**, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.019/2014.
- O **descumprimento das condições estabelecidas**, bem como a verificação de

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo
325

valores, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 34 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

- Os recursos deverão ser **exclusivamente movimentados em conta bancária específica**, aberta pela OSC para fins da execução da parceria, sendo **vedada sua utilização para qualquer outro fim**, conforme previsto no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

326
Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS
Processo

Rio PREFEITURA | Assistência Social

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

ANEXO II- A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A
LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão da SMAS
Matr: 11/300.194-8

MAXWELL CARDOSO VIANA:08054508743
Assinado de forma digital por MAXWELL CARDOSO VIANA:08054508743
Dados: 2025.08.08 08:23:43 -03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO
CNPJ n.º 02.305.970/0001-20
PRESIDENTE – MAXWELL CARDOSO VIANA

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Acesso Secretaria SMAS Municipal de Assistência Social
327

Rio Prefeitura | Assistência Social

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

ANEXO II– B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão da SMAS
Matr: 11/300.194-8

MAXWELL CARDOSO VIANA:08054508743
Assinado de forma digital por MAXWELL CARDOSO VIANA:08054508743
Dados: 2025.08.08 08:22:00 -03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO
CNPJ n.º 02.305.970/0001-20
PRESIDENTE – MAXWELL CARDOSO VIANA

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Processo
328
SMAS / Secretaria Municipal de Assistência Social

Rio PREFEITURA | Assistência Social

Instrumento n.º 83/2025 do Livro SMAS n.º 67

ANEXO III - PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo
329

Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado
CNPJ 02.305.970/0001-20
Inscrição CMAS RJ nº 283 Inscrição CMDCA RJ nº 02.2004

IDENTIFICAÇÃO:

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ: 02.305.970/0001-20

NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL LAUIR MACHADO

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 206 – MÉIER - RIO DE JANEIRO/RJ – CEP:20720-230

SITE: INSTITUTOLAUIRMACHADO.ORG.BR

E-MAIL: CEACDASCRIANCAS@HOTMAIL.COM

TEL: (21) 2595-5796

RESPONSÁVEL LEGAL:

MAXWELL CARDOSO VIANA

CPF: 080.545.087-43 RG: 121899645 IFP/RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

SUZANA DO CARMO SANTANA ROCHA

CPF: 109.493.577-82 RG:21257160-8 – DETRAN/RJ

PROJETO SOCIAL EDUCAR PARA LIBERTAR E TRANSFORMAR, CAMINHOS PARA O FUTURO!

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Processo 330 SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social

Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado
CNPJ 02.305.970/0001-20
Inscrição CMAS RJ nº 283 Inscrição CMDCA RJ nº 02.2004

PROPOSTA

INDICE

Apresentação da Instituição3
Conhecimento do Problema4
1- Contexto5
1.1 Público-alvo.....6
2- Justificativa6
3- Objeto7
4- Abrangência7
4.1 Âmbito Físico do Trabalho que será executado.....7
4.2 Metas8
5- Produto8
6- Atividades9
6.1 Metodologia10
6.2 Recursos Humanos.....11
6.3 Das Obrigações Administrativas12
6.4 Infraestrutura13
6.4.1 Materiais e Serviços Diversos – Custeio Operacional14
6.5 Custo do Projeto.....14
7- Formas de apresentação14
7.1 Supervisão e Monitoramento15
7.2 Da elaboração e da abrangência da prestação de contas.....15
8- Prazo15
9- Custos15
9.1 Liberação dos Recursos16
9.2 Custos Indiretos16
10- Qualificação.....16
11- Supervisão18
12- Referência18
13- Tabela 1 – Cronograma de Execução.....19
14- Anexos.....20

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Processo Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS
331

Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado
CNPJ 02.305.970/0001-20
Inscrição CMAS RJ nº 283 Inscrição CMDCA RJ nº 02.2004

APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado (Antigo Centro Especializado de Atendimento à Criança), inscrito no CNPJ: 02.305.970/0001-20, com inscrição municipal 0.265.911, com sede e polo de atendimento a rua Maranhão, 206 – Méier, Rio de Janeiro - UF: RJ - CEP: 20720-230.

Tendo como representante legal o Senhor Maxwell Cardoso Viana, inscrito no CPF: 080.545.087-43, presidente vigente em ATA, residente a rua Venâncio Ribeiro, 116 ap. 202, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - UF: RJ - CEP: 20730-440.

Tel./Fax: (21) 2595-5796 E-mail: ceacdascriancas@hotmail.com

Fundada em 1997 a Instituição sem fins lucrativos teve sua criação com objetivo de dar continuidade ao trabalho social realizado pela Clínica Proped desde 1969, para as pessoas com deficiências e suas famílias. O IDSLM possui convênio com a REDE SUAS (Sistema Único de Assistência Social) com registro no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e registro no CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente).

Com filiação a FEBIEX – Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro. Possuímos parceria com o Programa Banco de Alimentos do CEASA e com o Mesa Brasil do Serviço Social do Comércio – SESC, desde 2018. Conseguimos parceria com o shopping Boulevard, que nos fornece roupas, calçados e acessórios para incrementar nosso bazar, que nos ajuda a manter o espaço bem como aos usuários que podem adquirir os produtos a preços simbólicos.

Nosso polo de atendimento possui infraestrutura conforme especificada abaixo e com acessibilidade recomendável para o seu tipo de público.

- Sede não própria;
- Rampa de acesso para cadeirantes;
- 1 (uma) sala de recepção;
- Espaço reservado para familiares;
- 1(uma) sala de Serviço Social;
- 1(uma) sala de administração;
- 01 (uma) sala do conhecimento, contendo 10 computadores com acesso à internet e livros para leitura;
- 4 (quatro) banheiros; (1 com acessibilidade);
- 2 (duas) salas de atendimento de fonoaudiologia;
- 1 (uma) sala de atendimento de psicologia;
- 1(uma) sala de psicopedagogia;
- 2 (duas) salas de educação social;
- 2 (duas) salas para oficinas;
- 1(uma) sala de fisioterapia e massoterapia;

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo
332

- 1(uma) escada de acesso ao segundo pavimento;
- 2 (duas) cozinhas com armário;
- 1 (um) refeitório;
- 1 (uma) área para recreação, atividades livres, dirigidas e eventos festivos;

OBS: Todas as salas de atendimento e recepção são climatizadas.

Todos os atendimentos e serviços são oferecidos dentro do espaço do IDSLM, exceto quando passeios.

Como experiência temos os convênios firmados com o Município, na atuação dos SUAS, antiga RHC, mantendo parcerias com o Município através de termos de convenio desde 2009 através do Instrumento nº 55/2009 do Livro SMAS nº 12, com Termo aditivo nº 272/2010 Livro SMAS nº18, desde então esta Instituição vem prestando serviço de excelência e qualidade, sempre renovando os convênios até a data presente em que temos em vigência o Termo aditivo nº 76/2021 do Livro SMAS nº 51. Através de chamamento público temos atendimentos centro Dia para 200 metas com a SMPD, termo de colaboração 028/2022, com aditivo vigente até maio de 2025.

Por termos reconhecimento no serviço prestado recebemos Moção de louvor e congratulações da ALERJ e na Câmara Municipal.

PROJETO SOCIAL EDUCAR PARA LIBERTAR E TRANSFORMAR, CAMINHOS PARA O FUTURO!

CONHECIMENTO DO PROBLEMA

O Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado, que já atua há mais de 27 anos no atendimento a criança e ao adolescente em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social, ao realizar uma breve pesquisa percebeu-se que alguns assistidos pela instituição e oriundos das comunidades aos redores acabam tendo sua infância inviabilizada, por precisarem realizar atividades que deveriam ser feitas por um adulto, muitos acabam por serem os provedores de suas casas, trabalhando assim de forma informal, vendendo doces e/ou utensílios nos sinais de trânsito. O presente projeto visa oferecer ferramentas para o enfrentamento ao trabalho infantil, buscando ofertar aulas de informática básica, reforço escolar, atendimento com a psicopedagoga, rodas de conversa, palestras e campanhas, a fim de agregar condições para essas crianças e/ou adolescentes, contribuindo para a reversão de cenários de desigualdade social garantindo melhores estruturas e resultados, além disso, o projeto busca redirecionar indivíduos com descrença nos estudos como propulsor de melhores condições de vida no futuro. Tendo em vista que o projeto se dará no contraturno escolar, as crianças e/ou adolescentes terão de comprovar

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado
CNPJ 02.305.970/0001-20
Inscrição CMAS RJ nº 283 Inscrição CMDCA RJ nº 02.2004

matrícula ativa na escola, dessa forma o projeto contribuirá também no combate à evasão escolar.

O ECA em seu artigo 53 diz que:

> "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; 44 Estatuto da Criança e do Adolescente V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)" (ECA, 2021, p.43/44)

O ECA segue o disposto na Constituição de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. É também proibido o trabalho realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, além daquele realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Segundo Alves Mazzotti (2002), a carência de boas escolas nas áreas mais pobres, os conteúdos escolares distanciados da realidade das crianças que vivem nessas áreas, a falta de perspectivas para a continuidade dos estudos levam à repetência e à evasão, contribuindo significativamente para o ingresso precoce no mercado de trabalho.

Levando em conta as afirmativas dos autores, devemos proporcionar as crianças e/ou adolescentes uma formação profissional básica, divulgando a importância do investimento na formação escolar, a aquisição de novas habilidades e conhecimento sendo algo extremamente proveitoso, ressaltando que podem sentir orgulho de suas origens e prazer em estudar mesmo precisando trabalhar devido à dura realidade em que se encontram. Pensando de forma crítica e racional, esse projeto não seria a solução para todos os problemas, mas seria um ponto de partida para que possamos viabilizar ações voltadas ao enfrentamento e combate ao trabalho infantil.

1. CONTEXTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado, atua no atendimento habilitação, reabilitação e promoção social de crianças e adolescentes com deficiência, e aqueles com distúrbios emocionais que interferem na socialização, na comunicação, e na aprendizagem, em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social, situado na Rua Maranhão, 206 no bairro do Méier, no âmbito temático da área programática AP3, possui mais 27 anos (vinte e sete anos) de atuação, neste segmento de atendimento centro dia

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo
334

e similares, visando sua proteção e promoção, conforme estabelece a PNAS – Política Nacional de Assistência Social e a mesma faz parte da REDE HISTÓRICA CONVENIADA, possui inscrição no Conselho de Assistência Social deste Município, tendo sua regularidade anual ativa, atuando de forma complementar nas políticas públicas do município em prol de combate e enfrentamento a desigualdade social, tendo convênios firmados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, desde 2005 até 2025, com atual termo de contrato e aditivo vigente até maio de 2025, número 028/2022 com a Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD.

A Instituição também possui registro no CMDCA-RIO (Conselho Municipal da Criança a do Adolescente) em que se dá esse chamamento público.

1.1 PÚBLICO-ALVO

Crianças e /ou adolescentes na faixa etária entre 06 e 14 anos, residentes no bairro do Méier/RJ e adjacências.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o local onde a Instituição está inserida, local este rodeado por comunidades com alto grau de risco e vulnerabilidade social de seus moradores, as crianças e adolescentes acabam sendo os mais vulneráveis, pois com o avanço da tecnologia e a globalização e o anseio por adquirir bens materiais, e muitas vezes a falta de acesso a esses bens, fazem com que muitas crianças e/ou adolescentes optem por deixarem de lado a escola, para poderem trabalhar, trabalhos esses informais e invisibilizados, como vender algo nos sinais de trânsito e praças de alimentação de shoppings, além de trabalhos domésticos.

De acordo com o blog do Projeto Criança Livre de Trabalho Infantil, "A maior concentração de trabalho infantil está na faixa etária entre 14 e 17 anos, representando 78,7% do total. Já a faixa de cinco a 13 anos representa 21,3% das crianças exploradas pelo trabalho infantil." Ainda de acordo com o blog, no Rio de Janeiro as crianças e/ou adolescentes dedicaram em 2019 23,9 horas de seu tempo em atividades laborais, e que 35,3% exerciam as piores formas de trabalho infantil.

Pensando nisso, o Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado, considerou a necessidade de criar um projeto voltado para o enfrentamento ao trabalho infantil, que visa viabilizar novas perspectivas e possibilidades, através de aulas de informática básica, aulas de reforço escolar e psicopedagogia, atendimento com a psicóloga, além de rodas de conversa, palestras e oficinas com os familiares, ressaltando a importância da criança e/ou adolescente estar matriculado na escola, para que eles tenham a oportunidade de um

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

direcionamento no seu processo de ensino-aprendizagem, buscando também o fortalecimento da sua autoestima, autonomia, liberdade e conhecimento.

Destacamos a importância desse projeto, não somente para nossos usuários, mas também para toda a comunidade em nosso território, pois precisamos criar alternativas e estratégias que visem a conscientização da população em relação ao trabalho infantil.

3. OBJETO

O objeto do trabalho dessa instituição ao elaborar esse projeto é realizar atividades, oficinas, palestras, rodas de conversa, psicopedagogia e reforço escolar de português e matemática, voltadas para o enfrentamento ao trabalho infantil, através de uma equipe formada por assistente social, psicóloga, professor de informática, psicopedagoga e educadores sociais. Com base na deliberação de n.º 1.546/2024– AS/ CMDCA, de 30 de janeiro de 2024, na linha de ação proposta: III- Prevenção ao Trabalho Infantil.

O objetivo do projeto é realizar atividades com foco no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, utilizando diversos materiais e recursos, além de estimular uma convivência saudável entre os usuários, seus familiares, a instituição e a comunidade. O projeto será ofertado para 60 crianças e adolescentes entre 06 e 14 anos, com 08 (oito) horas semanais.

4. ABRANGÊNCIA

4.1 ÂMBITO FÍSICO DO TRABALHO QUE SERÁ EXECUTADO

A instituição está situada dentro da área da 3ª CAS, onde sua localização e sede de atuação é na Rua Maranhão, 206 – Méier, ainda possui um sub-bairro: Boca do Mato, que se localiza no fim das ruas Aquidabã e Maranhão. Vale ressaltar que recebemos públicos dos bairros Abolição, Água Santa, Encantado, Engenho de Dentro, Engenho Novo e Lins de Vasconcellos, que estão dentro da mesma área de abrangência.

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

SMAS Assessoria de Secretaria Municipal de Assistência Social
336

4.2 METAS

Linha	Metas Descritivas
Prevenção ao Trabalho Infantil	- Ofertar 12 turmas com aulas de reforço em matemática, com 40 min cada, divididos em turnos manhã e tarde - 2x na semana; - Ofertar 12 turmas com aulas de reforço em português, com 40 min cada, divididos em turnos manhã e tarde - 2x na semana. - Ofertar 12 turmas com aulas de informática básica, com 40 min cada, divididos em turnos manhã e tarde – 2x na semana; -Ofertar 04 turmas de psicopedagogia, com 40 min cada, divididos em turnos manhã e tarde – 02x na semana; - Ofertar 02 encontros semanais com a psicóloga; - Ofertar rodas de conversa uma vez por mês aos familiares e assistidos do projeto; - Ofertar palestras e campanhas para os familiares e para a comunidade local.

5. PRODUTO

O produto será a linha de Prevenção ao Trabalho Infantil, eixo III. Com atividades voltadas, para a prevenção e enfrentamento ao trabalho infantil, através de aulas de reforço escolar, aulas de informática básica, atendimento com a psicopedagoga e psicóloga, rodas de conversa, palestras e oficinas para os usuários, familiares e comunidade local.

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

337

6. ATIVIDADES

As atividades desenvolvidas na instituição são realizadas pelos seguintes profissionais: Coordenador técnico, Assistente Social, Psicóloga, Psicopedagoga, Professor de Informática e Educadores Sociais, atuando como equipe multidisciplinar em prol do atendimento a criança e/ou adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso à educação de qualidade, além da obtenção de novas habilidades e conhecimento. Os usuários passarão 08 (oito) horas por semana na instituição, divididos em turnos manhã e tarde, respeitando o contraturno escolar.

Linha de Financiamento	Descrição	Indicadores	Fontes de Verificação
Prevenção ao Trabalho Infantil	- Aulas de reforço de português e matemática, utilizando metodologia e materiais que se adequem a realidade de cada um, respeitando seus limites, através de aulas dinâmicas e práticas; - Encontros semanais com a psicóloga com dinâmicas e integração de técnicas terapêuticas, para desenvolvimento da inteligência emocional. - Aulas de Informática básica, através de aulas expositivas, teóricas e práticas, com utilização de computadores, softwares, smartphones e equipamentos multimídia. - Rodas de conversa, palestras, oficinas e campanhas para conscientização e informação dos familiares e comunidade local, sobre as formas de	- Número de turmas e aulas realizadas; - Percentual de frequência. - Quantidade de rodas de conversa, palestras e campanhas; - Cumprimento do cronograma de atividades	

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

338
Secretaria Municipal de Assistência Social
Processos SMAS

	trabalho infantil e os meios de enfrentamento e combate.		

Cronograma de execução das atividades, página 18.

6.1 METODOLOGIA

A **Coordenação Técnica** tem a função de acompanhar as atividades dos técnicos, verificar os materiais utilizados e analisar o rendimento geral dos usuários em termos de aprendizagem e desenvolvimento. Organizar reuniões com os técnicos, familiares, buscando alinhar a proposta de ensino e garantir a eficiência e eficácia do projeto. Buscar manter os membros da equipe organizados e focados no projeto e nos objetivos. Coordenar e gerir os processos e detalhes para que a equipe alcance as metas previstas para o projeto.

O **Serviço Social** atuará como porta de entrada do projeto, identificando os usuários dentro do perfil socioeconômico, acompanhando-os, intervindo e orientando nas demandas sociais, atuando no fortalecimento de vínculos fora e dentro da instituição, de forma a contribuir na construção do senso crítico deles. Cabe ao serviço social também identificar situações de violações de direitos vivenciadas pelos usuários e suas famílias e assim desenvolver ações de intervenção individual e coletiva.

Aula de Reforço em português para os usuários, que possuem alguma dificuldade ou que ainda não sabem ler ou escrever, a fim de auxiliá-los no fortalecimento de sua autonomia, confiança e autoestima, além de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

Aula de Reforço em matemática realizará atividades de forma lúdica, com o objetivo de criar o hábito de pensar, resolver situações do cotidiano, como a aptidão em solucioná-las, desenvolvendo a autonomia do usuário.

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

339
Assessoria de Gerência Municipal de Assistência Social / SMAS
Processo

A **Psicopedagogia** realizará intervenção em grupo; com foco no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem do usuário, atuando juntamente com as educadoras sociais.

Aula de **Informática Básica** tem como objetivo ensinar os conceitos fundamentais dos computadores, noções importantes que facilitam a vida e a organização. Capacitará o aluno a ter noções sobre o sistema operacional do computador. Serão preparados materiais didáticos das aulas de Informática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicação de testes, desenvolvimento de trabalhos em aula e esclarecimento de dúvidas, pertinentes ao conteúdo ofertado.

A **Psicologia** atuará na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, realizando ações educativas visando desconstruir este mito sobre o tema.

Promovendo o conhecimento ao ECA, identificando e notificando os órgãos competentes, e participando das políticas públicas.

Realizará palestras sobre o trabalho infantil, objetivando evidenciar as causas e consequências do trabalho precoce, orientar aos pais sobre o desenvolvimento infantil.

Além de trazer a narrativa sobre os impactos negativos do trabalho infantil e evasão escolar, que gera consequências na autoestima e aprendizagem.

Rodas de Conversa, palestras e campanhas visam conscientizar e informar os familiares e comunidade local, sobre as formas de trabalho infantil e os meios de enfrentamento e combate, além de estimular o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Todas as salas de atividades, incluindo laboratório de informática, biblioteca e recepção são climatizadas, oferecendo conforto e qualidade em nossas ações.

6.2 RECURSOS HUMANOS

Nome	Formação	Função	Atribuições	Carga Horária
Suzana do Carmo Santana Rocha	Graduação em Serviço Social	Assistente Social	Entrevista Social; Escuta ativa e qualificada; Acompanhamento do usuário e das famílias; visita domiciliar e institucional; reuniões; encaminhamentos externos e internos.	30 h
Marcela Alves Ferreira	Graduação em Psicologia	Psicóloga	Realizar atendimento aos usuários, promovendo a saúde	16 h

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

			e qualidade de vida; contribuir para eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração etc.	
Olander Feitosa Carneiro	Graduação em Administração de Empresas	Coordenador Técnico	Supervisionar, prestar suporte técnico, gerir o projeto; elaborar relatórios; organizar as ações com a equipe técnica.	40 h
Gilmara Pinheiro de Santana Conceição	Ensino Médio Completo	Educadora Social	Realização de atividades socioeducativas; apoio a equipe técnica; planejamento e execução das atividades; organização de eventos;	24 h
Hercília Vianna da Silva	Ensino Médio Completo	Educadora Social	Realização de atividades socioeducativas; apoio a equipe técnica; planejamento e execução das atividades; organização de eventos;	24 h
Á contratar	Pedagogia	Psicopedagoga	Identificar a dificuldade de aprendizagem; acompanhar os usuários; orientar ações para superar as dificuldades.	16 h
Á contratar	Ensino médio /técnico	Professor Informática	Preparar e orientar os usuários para o mundo digital, ministrar aulas; elaborar material didáticos.	16 h

6.3 DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Como garantia de cumprimento das finalidades propostas nesse projeto em parceria com a SMAS, a Instituição se compromete a garantir a execução de todo cronograma do projeto, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Termo de Fomento; para tanto será apresentado Relatório de Gestão, na forma impressa e em mídia digital, através de site e redes sociais. Contendo o desenvolvimento das atividades e das metas alcançadas, divulgando sempre a parceria estabelecida com a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA-RIO, inclusive informar a verba empenhada para custeio do projeto e; garantir a exposição da marca em todas as peças de divulgação do projeto; garantir o cumprimento das condições e obrigações dispostas no Termo de Fomento. Como garantia de transparência e para manter a credibilidade do projeto, a Instituição prestará contas das parcelas recebidas durante a

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

vigência do Termo de Fomento. Gerenciaremos a qualidade, priorizando os objetivos a serem alcançados, o tempo e uso dos recursos, respeitando sempre os padrões relevantes para o cumprimento das metas e qualidade do Termo de Fomento.

Nossos usuários terão seus dados protegidos por sigilo durante toda a execução do projeto.

Manteremos o cronograma de atividades do projeto atualizado, permitindo o acompanhamento e monitoramento das atividades pela Secretaria Municipal De Assistência Social – SMAS/CMDCA-RIO.

A Instituição se compromete em respeitar e garantir aos usuários todos os direitos humanos e informar a SMAS quando esses diretos forem violados, de qualquer cunho ou instância, norteando sempre manter a qualidade e humanização na execução do projeto, respeitando a orientação religiosa, sexual, e/ou de gênero, de raça e etnia em toas as atividades do projeto, observando as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres de acordo com o Decreto Municipal n° 21.083/02.

6.4 INFRAESTRUTURA

A Instituição possui infraestrutura conforme especificada abaixo e com acessibilidade recomendável para o seu tipo de público.

- Sede não própria;
- Rampa de acesso para cadeirantes;
- 1 (uma) sala de recepção;
- Espaço reservado para familiares;
- 1(uma) sala de Serviço Social;
- 1(uma) sala de administração;
- 01 (uma) sala do conhecimento, contendo 10 computadores com acesso à internet e livros para leitura;
- 4 (quatro) banheiros; (1 com acessibilidade);
- 2 (duas) salas de atendimento de fonoaudiologia;
- 1 (uma) sala de atendimento de psicologia;
- 1(uma) sala de psicopedagogia;
- 2 (duas) salas de educação social;
- 2 (duas) salas para oficinas;
- 1(uma) sala de fisioterapia e massoterapia;
- 1(uma) escada de acesso ao segundo pavimento;
- 2 (duas) cozinhas com armário;
- 1 (um) refeitório;
- 1 (uma) área para recreação, atividades livres, dirigidas e eventos festivos;

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Processo 342 SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social

6.4.1 MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS - CUSTEIO OPERACIONAL

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL R$
1. DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS													
ASSISTENTE SOCIAL	2.667,35	2.667,35	2.667,35	2.667,35	2.667,35	2.667,35	2.667,35	2.667,35	2.667,35	2.667,35	2.667,35	2.667,35	32.008,20
PSICOLOGA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
COORDENADOR TÉCNICO	3.072,30	3.072,30	3.072,30	3.072,30	3.072,30	3.072,30	3.072,30	3.072,30	3.072,30	3.072,30	3.072,30	3.072,30	36.867,60
PSICOPEDAGOGA	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
OFICINEIRO / PROF INFORMATICA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
EDUCADOR SOCIAL	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	11.880,00
EDUCADOR SOCIAL	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	990,00	11.880,00
SUBTOTAL 1	14.019,65	14.019,65	14.019,65	14.019,65	14.019,65	14.019,65	14.019,65	14.019,65	14.019,65	14.019,65	14.019,65	14.019,65	168.235,80
2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS													
LANCHES	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
SUBTOTAL 2	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3. SERVIÇO DE TERCEIROS PJ													
CONTABILIDADE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
ASSESSORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
SUBTOTAL 3	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4. ENCARGOS SOCIAIS													
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	18.840,00
FGTS	1.256,00	1.256,00	1.256,00	1.256,00	1.256,00	1.256,00	1.256,00	1.256,00	1.256,00	1.256,00	1.256,00	1.256,00	15.072,00
IRRF	110,35	110,35	110,35	110,35	110,35	110,35	110,35	110,35	110,35	110,35	110,35	110,35	1.324,20
GRRF	502,40	502,40	502,40	502,40	502,40	502,40	502,40	502,40	502,40	502,40	502,40	502,40	6.028,80
DÉCIMO TERCEIRO	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	15.699,96
FGTS 13º	104,66	104,66	104,66	104,66	104,66	104,66	104,66	104,66	104,66	104,66	104,66	104,66	1.255,92
INSS 13º	130,83	130,83	130,83	130,83	130,83	130,83	130,83	130,83	130,83	130,83	130,83	130,83	1.569,96
1/3 S/FÉRIAS	436,11	436,11	436,11	436,11	436,11	436,11	436,11	436,11	436,11	436,11	436,11	436,11	5.233,32
FGTS S/FÉRIAS	139,55	139,55	139,55	139,55	139,55	139,55	139,55	139,55	139,55	139,55	139,55	139,55	1.674,60
INSS S/FÉRIAS	174,44	174,44	174,44	174,44	174,44	174,44	174,44	174,44	174,44	174,44	174,44	174,44	2.093,28
SUBTOTAL 4	5.732,67	5.732,67	5.732,67	5.732,67	5.732,67	5.732,67	5.732,67	5.732,67	5.732,67	5.732,67	5.732,67	5.732,67	68.792,04
Despesas Totais do Projeto	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	321.027,84
Recursos do Porponente													
Recursos de Terceiros													
Total das Fontes de Recursos	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	26.752,32	321.027,84

6.5. CUSTO DO PROJETO

Descrição	Valor
Material de uso e consumo Material de higiene e limpeza	Não se aplica o custo, contrapartida
Custo com RH, profissionais e encargos trabalhista	R$ 237.027,84
Alimentação, lanche	R$ 24.000,00
Serviço de terceiro contador e assessoria	R$ 60.000,00
Total	R$ 321.027,84

7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Por ser necessário a avaliação e acompanhamento do desenvolvimento do projeto social, monitorando os dados a nível qualitativo e quantitativo, será realizado de forma

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

mensal geração de relatórios impressos e em mídia digital informando a metodologia utilizada no desenvolvimento das atividades para que possamos avaliar, corrigir e revisar a proposta estabelecida sempre que necessário for.

Toda execução do serviço ficará divulgado dentro e fora do espaço, com tipos de atendimentos, dias e horários de funcionamento.

7.1 SUPERVISÃO E MONITORAMENTO

A supervisão e Monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA-RIO através de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e uma Comissão Gestora da parceria. Os resultados obtidos serão analisados pela Comissão, através de Relatórios de Gestão, que serão entregues quadrimestralmente. A CMA deverá elaborar o relatório, em três vias, onde uma cópia deverá ser enviada ao proponente e ao CMDCA-RIO.

7.2 DA ELABORAÇÃO E DA ABRANGENCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Afirmamos o compromisso de prestar contas dos valores repassados através do Termo de Fomento assinado, dentro dos quesitos estabelecidos pela planilha de custo e documentos comprobatórios dentro das datas estabelecidas deste edital de chamamento público.

8. PRAZO

O desenvolvimento da proposta será para o período de 12 (doze) meses a contar com a assinatura do Termo de Fomento.

Tendo funcionamento diário de segunda à sexta das 08:00 hs às 17:00 hs.

Para prazo com a prestação de contas temos relatórios de atendimentos e frequência mensal, bem como apresentação de folha de pagamento acompanhada de seu encargo trabalhista, previdenciário e tributos.

9. CUSTOS

Considerando a planilha do item 6.4.1 supõe-se os custos referencial para o desenvolvimento desta proposta, com base nos custos fixos e variáveis, pessoal, material dentre outros, o custo fica pré-estabelecido em:

Custo mensal R$ 26.752,32 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois e trinta e dois centavos).

Custo anual R$ 321.027,84 (trezentos e vinte e um mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado
CNPJ 02.305.970/0001-20
Inscrição CMAS RJ nº 283 Inscrição CMDCA RJ nº 02.2004

9.1 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos se dará em três parcelas, sendo a primeira paga em até 30 (trinta) dias da publicação do extrato de Fomento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.2 CUSTOS INDIRETOS

Considerando as normas de Parcerias Voluntárias de acordo com o Art. 33 do Decreto Nº 42.696/2016, informamos que está proposta não engloba custos indiretos, concessionárias, aluguel, internet, transporte dentre outros, são custeadas por outra fonte de subvenção/patrocínio, assim não entram no custo da proposta nada além do exposto na planilha de custo que consta no item 6.4.1.

10. QUALIFICAÇÃO

O Instituto de desenvolvimento social Lauir Machado - Centro de Atendimento da Criança ao Idoso, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com finalidade de interesse público e relevância social, constituído em 05 de setembro de 1997, com prazo indeterminado, regido pelo presente Estatuto e por demais disposições legais que lhes forem aplicadas, com sede e foro na Rua Maranhão nº 206, Apto. 101 e 2021, no Méier, Município do Rio De Janeiro, Estado do Rio De Janeiro, CEP: 20.720-230.

Com finalidade de interesse público e relevância social, o Instituto oferece atendimento social à população com os seguintes objetivos:

A promoção da Assistência Social, com ênfase a proteção à família, à maternidade, à criança, à adolescência e à velhice; Promoção gratuita de assistência à saúde, a educação e integração ao mercado de trabalho; Promoção do desenvolvimento econômico, cultural e social e combate à pobreza; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Estudar, planejar, e implantar ações assistenciais para solução de problemas relativos à educação, trabalho, saúde, saneamento, meio-ambiente, nutrição, moradia e transportes; Priorizar ações integradas por pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social pessoal ou social; Promover ações de combate à pobreza e de integração ao trabalho e renda e execução de atividades e/ou projetos de interesse público e de relevância social.

No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, congênere, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

A prestação de contas do Instituto observará no mínimo:

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

345
Assessoria Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS
Processo

Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado
CNPJ 02.305.970/0001-20
Inscrição CMAS RJ nº 283 Inscrição CMDCA RJ nº 02.2004

Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, de Colaboração, de Fomento, conforme previsto em regulamento; A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Equipe Técnica:

Nome	Formação	Curso	Função	Tempo de Experiência	Natureza de vínculo
Suzana do Carmo Santana Rocha	Graduação em Serviço Social	Pós-Graduada em Psicologia Social	Assistente Social	04 anos e 04 meses	CLT
Marcela Alves Ferreira	Graduação em Psicologia	Pós-Graduada em Gestão e Serviço Social	Psicóloga	14 anos e 7 meses	CLT
Olander Feitosa Carneiro	Graduação em Administração de Empresas	Pós-Graduado em Gestão Empresarial	Coordenador Técnico	30 anos	CLT
Gilmara Pinheiro de Santana Conceição	Ensino Médio Completo	Ensino Médio com Formação de Professor	Educadora Social	30 anos	CLT
Hercília Vianna da Silva	Ensino Médio Completo	Ensino Médio com Formação de Professor	Educadora Social	12 anos e 06 meses	
Á contratar	Graduação em Pedagogia	Pós-Graduada em Psicopedagogia	Psicopedagoga	**********	CLT
Á contratar	Ensino médio/Técnico	Informática	Professor de Informática	**********	CLT

17

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
346
Processo

11. SUPERVISÃO

A supervisão ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CMDCA-RIO).

12. REFERÊNCIA

Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004. Aprova Política Nacional de Assistência Social: CNAS, 2009

Resolução CNAS n ° 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova Norma Operacional Básica do Sistema único de assistencial Social – NOB/SUAS.

Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

Alves-Mazzotti, A. J. (2002). Repensando algumas questões sobre o trabalho infanto-juvenil. Revista Brasileira de Educação. 19, 87-98.

CRIANÇA LIVRE DE TRABALHO INFANTIL. **Mapa do Trabalho Infantil**. Disponível em: https://livredetrabalhoinfantil.org.br/conteudos-formativos/mapa-do-trabalho-infantil/ Acesso em 04 de dezembro de 2024.

CRIANÇA LIVRE DE TRABALHO INFANTIL. **Trabalho Infantil no Rio de Janeiro**. Disponível em: https://livredetrabalhoinfantil.org.br/mapa-do-trabalho-infantil/trabalho-infantil-no-rio-de-janeiro Acesso em 04 de dezembro de 2024.

MAXWELL CARDOSO VIANA:08054508743
Assinado de forma digital por MAXWELL CARDOSO VIANA:08054508743 Dados: 2025.08.08 08:23:08 -03'00'

Maxwell Cardoso Viana
Representante Legal
CPF: 080.545.087-43

Suzana do Carmo Santana Rocha
Responsável Técnico
CPF: 109.493.577-82

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

Processo Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS 347

13. Tabela 1 – Cronograma de Execução

Atividades	Divulgação nas redes sociais	Reunião com a equipe projeto	Reforço Português	Reforço Matemática	Aula de Informática Básica	Atendimento com a psicóloga	Rodas de conversa, palestras e campanhas	Avaliação de desempenho	Relatórios de avaliação	Finalização do projeto
Mês 1	X	X								
Mês 2	X		X	X	X	X				
Mês 3	X		X	X	X	X	X			
Mês 4	X	X	X	X	X	X	X		X	
Mês 5	X		X	X	X	X	X			
Mês 6	X		X	X	X	X	X	X		
Mês 7	X		X	X	X	X	X			
Mês 8	X	X	X	X	X	X	X		X	
Mês 9	X		X	X	X	X	X			
Mês 10	X		X	X	X	X	X			
Mês 11	X	X	X	X	X	X	X			
Mês 12	X		X	X	X	X	X	X	X	X

ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

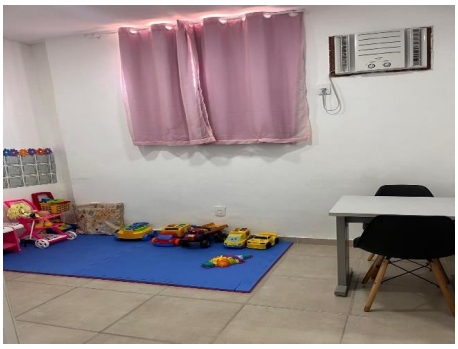
SMAS Assessoria Secretaria Municipal de Assistência Social
348

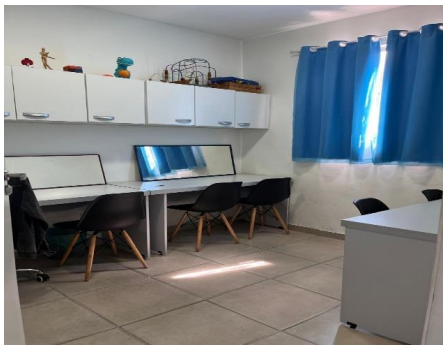
14. Anexos

A Instituição

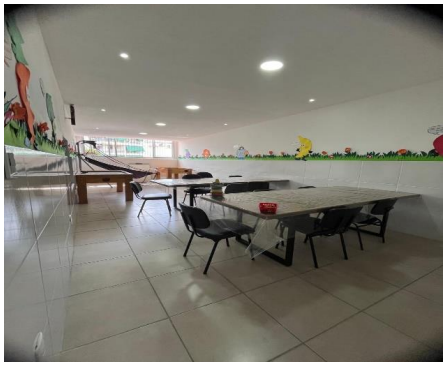












ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo
349

Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado
CNPJ 02.305.970/0001-20
Inscrição CMAS RJ nº 283 Inscrição CMDCA RJ nº 02.2004






Das Atividades





ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

SMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
Processo
350

Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado
CNPJ 02.305.970/0001-20
Inscrição CMAS RJ nº 283 Inscrição CMDCA RJ nº 02.2004













ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA

351
Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS
Processo

Instituto de Desenvolvimento Social Lauir Machado
CNPJ 02.305.970/0001-20
Inscrição CMAS RJ nº 283 Inscrição CMDCA RJ nº 02.2004

Magico de OZ



A NAVE



Circuito da Diversão



Inteligência Emocional



Jogos de Mesa



Transformação



ASSPRO202502744V01

Assinado com senha por MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO - 25/09/2025 às 10:41:35.
Autenticado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAREDES - 12/08/2025 às 09:52:22.
Documento Nº: 11178656.92164255-3857 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11178656.92164255-3857

SIGA